



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO N° 5.655 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA VILA DOUTOR CARDOSO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de Educação Integral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar vagas para estudantes do ciclo I do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano em Educação Integral;

**CONSIDERANDO** a notoriedade da tecnologia que será implantada na estrutura da Unidade Escolar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de trazer educação de qualidade com técnicas seletivas e especializadas;

**CONSIDERANDO** que o Ensino Fundamental será ministrado em tempo integral a critério dos sistemas de ensino, conforme artigo 34, § 2º da Lei 9.394/1996;

**CONSIDERANDO** que serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das Redes Escolares Públicas e urbanas de Ensino Fundamental para o regime de Escolas de Tempo Integral, conforme previsão do artigo 87, § 5º da Lei 9.394/1996;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral "Padre Giovanni Cornaro", localizada na Rua Ismênia de Abreu Dias, 210 - Vila Doutor Cardoso - Itapevi/SP - CEP: 06654-350, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Eventuais casos omissos que venham a se verificar durante a implementação das disposições deste Decreto serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Resolução que deverão, obrigatoriamente, ser publicadas em Diário Oficial.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das despesas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 de setembro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT**

**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 10 de setembro de 2021.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**